

AUTÓGRAFO Nº 12/2025
(Projeto de Lei nº 12/2025)

“Institui o ‘Programa adote um campo/quadra de esportes’ no município de Socorro/SP e dá outras providências.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Socorro/SP, o Programa "Adote um Campo/Quadra de Esportes", destinado à conservação, manutenção e revitalização de campos de futebol, quadras poliesportivas e demais espaços esportivos públicos, mediante parcerias entre a Administração Pública Municipal e pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, consideram-se espaços esportivos públicos as áreas destinadas à prática esportiva, incluindo campos de futebol, quadras poliesportivas, pistas de skate, ciclovias esportivas, entre outros equipamentos de lazer de propriedade municipal.

Art. 2.º O interessado em participar do Programa deverá apresentar requerimento formal contendo proposta detalhada dos serviços e melhorias a serem realizados no espaço esportivo escolhido.

§ 1.º As atividades a serem desenvolvidas poderão incluir, entre outras:

- I.** manutenção e conservação do espaço esportivo;
- II.** serviços de limpeza e reparos estruturais;
- III.** revitalização da iluminação e pintura;
- IV.** manutenção de gramado, redes, alambrados e arquibancadas;

V. implementação de melhorias na acessibilidade e na infraestrutura esportiva;

VI. realização de eventos esportivos, comunitários e sociais que incentivem o uso do espaço público.

§ 2.º Em casos específicos, será permitida a sugestão de construção de novos espaços esportivos em áreas que ainda não disponham desse benefício.

Art. 3.º O participante do Programa terá o direito de instalar publicidade no espaço esportivo adotado, isenta de taxas municipais, enquanto efetuar e comprovar sua conservação, manutenção e revitalização.

Art. 4.º A regulamentação desta Lei será feita pelo Poder Executivo e estabelecerá normas complementares sobre publicidade, fiscalização e critérios técnicos para adoção dos espaços esportivos públicos.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelo Golo Cecilia - Vereador – Republicanos

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 18 de março de 2025.

Tiago Minozzi de Faria
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto
1ª Secretária

Marco Antonio ZanESCO
2º Secretário